

LEI Nº 1098, DE 12 DE MAIO DE 2009.
GABINETE DO PREFEITO

“Concede reposição do Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Victor Graeff, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição no Subsídio do Prefeito Municipal, fixado para o exercício 2009/2012, em 1,15% (um vírgula quinze por cento) sobre o valor constante na Lei Municipal nº 1.045/08, perfazendo um subsídio de valor igual a R\$ 7.807,98 (sete mil, oitocentos e sete reais, noventa e oito centavos) mensais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição no Subsídio do Vice - Prefeito Municipal, fixado para o exercício 2009/2012, em 1,15% (um vírgula quinze por cento) sobre o valor constante na Lei Municipal nº 1.045/08, perfazendo um subsídio de valor igual a R\$ 4.372,45 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais, quarenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º. Os valores referentes ao subsídio dos Secretários Municipais, fixado para o exercício 2009/2012, em 1,15% (um vírgula quinze por cento) sobre o valor constante na Lei Municipal nº 1.043/08, passando a perceber um valor mensal conforme tabela abaixo:

TABELA DE SUBSÍDIO PARA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CARGO	SUBSÍDIO
Secretário de Administração e Fazenda	R\$ 3.261,20
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	R\$ 3.261,20
Secretário de Saúde e Assistência Social	R\$ 3.261,20
Secretário de Obras e Trânsito	R\$ 3.261,20
Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	R\$ 3.261,20
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 3.261,20

Art. 4º. A reposição concedida através da presente Lei passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos doze de maio de Dois mil e nove.**

**PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Adm. e Fazenda**